

## PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins  
que o documento presente foi  
deixado no Placard da Prefeitura

Decreto n. 218/2016 de 04 de Outubro de 2016. 21/10/2016

“Declara a situação de dispensa de licitação para a contratação de serviços de valor até 10% do limite da linha a, inciso II do art. 23 d alei 8.666/93 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal da República, Constituição do Estado de Goiás, Lei Orgânica Municipal e legislações pertinentes à espécie, e:

**CONSIDERANDO** o artigo 105, I, L de a Lei Orgânica Municipal determinar que atos de efeitos individuais sejam por meio de decreto;

**CONSIDERANDO** o artigo 73, VI de a Lei Orgânica Municipal determinar que seja atribuição do Prefeito Municipal expedir decretos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 24, II da Lei federal nº 8.666/93 de 21-06-93 prevê a dispensa de licitação para contratação de serviços;

**CONSIDERANDO** que o valor total contratual é igual ou inferior a 10% do limite da linha a, inciso II do art. 23 d alei 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a avaliação da Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Edéia-GO fixar o valor de mercado dos serviços de interesse municipal;

## D E C R E T A

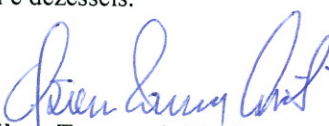
**Art. 1º** Fica dispensado o procedimento de licitação para a contratação de serviços sócio-educativos em núcleos de ensino para os alunos do programa de erradicação do trabalho infantil – PETI no Município de Edéia-GO visando erradicar todas as formas de trabalho de crianças e adolescentes menores de 16 anos e garantir que freqüentem a escola e atividades sócio-educativas, conforme valor do serviço apurado pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Edéia-GO sendo o de mercado, e, respeitado o valor máximo contratual daquele igual ou inferior a 10% (dez por cento) do limite da linha a, inciso II do art. 23 d alei 8.666/93.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

PLUBIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, ESTADO DE GOIÁS, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis.



Elson Tavares de Freitas

Prefeito Municipal